



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 7737 , DE 05 DE MARÇO DE 1997.

Agrega Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual
e, de acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :
=====

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia
Militar do Estado de Rondônia, o TEN CEL PM RE 00890-1 JOSÉ CANTÍDIO
PINTO, por haver sido passado à disposição da Assessoria Militar junto a
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a contar de 12 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de
1997, 109º da República.


VALDIR RACUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3710 do dia 07/03/97

COBERTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 2732, DE 02 DE MARÇO DE 1997

Abaixo assinado, o Presidente da República
do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Constituição Federal
e, assegurado o Art. 8º, do Decreto-Lei nº 60-A, de 09 de maio de 1985.

DECRETA:

= = = = =

Art. 1º - Fica autorizado ao Gabinete da Governadoria
mprimir o nome do Estado de Rondônia e o TÍTULO PÚBLICO CIVIL
PINHO, para efeitos de apresentação à Assembleia Legislativa de
Assentos Legislativos do Estado de Rondônia a partir de 15 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidido pelo Governador do Estado de Rondônia em 02 de março de
1997, 100º da República.

VALDINHO PINHÓ
Governador

LEI DE ALIMENTAÇÃO JUVENIL
Governo do Estado de Rondônia